

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COLEGIADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Regulamenta os TCC - Trabalhos de
Conclusão do Curso de Administração desta
Universidade.

O Colegiado do Curso de Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, de acordo com deliberação tomada em sua reunião do dia 20 de setembro de 2019,

Considerando que o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC deve ser entendido como um componente curricular opcional da Instituição que, se o adotar, poderá ser desenvolvido nas modalidades de monografia, projeto de iniciação científica ou projetos de atividades centrados em determinada área teórico-prática ou de formação profissional do curso, na forma disposta em regulamento próprio,

RESOLVE:

Art. 1º - O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC constitui-se atividade obrigatória no Curso de Administração.

Art. 2º - O trabalho de conclusão de curso será desenvolvido em dois semestres letivos, consecutivos ou não, através das atividades de orientação individual ADM0160 - PROJETO DE TCC - 60h e ADM0161 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - 60h.

§. 1º - O TCC, como atividade de orientação individual, será assistido preferencialmente por um docente do Curso de Administração, lotado no DEPAD ou em outro Departamento da UFRN. Não sendo permitida a substituição do orientador no decorrer do semestre letivo, salvo com sua expressa anuência.

Art. 3º - O TCC poderá ser desenvolvido em duas amplas modalidades: monografia ou produção técnica (intervenção, consultoria ou similares) seguindo as normas da ABNT para relatórios, sempre com a anuência do docente orientador.

Art. 4º - Durante a atividade ADM0160 - PROJETO DE TCC o discente fará a elaboração do projeto que desenvolverá na atividade ADM0161 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO.

Art. 5º - O TCC deverá ser apresentado e avaliado por uma Banca Examinadora composta de 3 (três) docentes de Instituições de Ensino Superior, dentre eles o orientador, escolhidos pelo Coordenador de TCC (a ser designado pelo DEPAD), sendo facultado ao orientador a sugestão de membros.

§ 1º - Na Banca Examinadora é permitida a substituição de um de seus membros por um profissional de nível superior com notório conhecimento da área temática do trabalho, a ser convidado pelo professor orientador.

§ 2º - A avaliação do trabalho deverá ser feita conforme Modelo único proposto pela Coordenação do Curso.

Art. 6º - O período de apresentação dos TCC's será sempre nos últimos 20 (vinte) dias do semestre letivo regular da UFRN.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Natal, 18 de dezembro de 2019.
Colegiado do Curso de Administração

THELMA PIGNATARO
Autenticado Digitalmente